

ANEXO 4 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

1. A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 10 (dez) pontos:

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Característica da entidade prestadora do serviço		
1.1. Entidade de Agricultura Familiar ou assentamentos de reforma agrária. Sim - 2 pontos Não - 0 ponto	2	4
1.2. Entidade de Povos e Comunidades Tradicionais. Sim - 2 pontos Não - 0 pontos	2	4
1.3. Entidade constituída prioritariamente por mulheres. Sim - 2 pontos Não - 0 pontos	2	4
1.4. Entidade com experiência prévia em programa e/ou ação da modalidade deste edital, no âmbito da agricultura familiar. Acima de 5 anos - 5 pontos Acima de 3 até 5 anos - 3 pontos De 1 até 3 anos - 2 pontos Abaixo de 1 ano - 1 ponto	2	10
SUBTOTAL ITEM 1		22
2. Conteúdo da proposta técnica de Projeto Quintal Produtivo		
2.1. Pertinência do projeto às características do território e sua contribuição para o Bahia Sem Fome. Totalmente pertinente - 5 pontos Parcialmente pertinente - 3 pontos Não pertinente - 0 pontos	3	15
2.2. Pertinência do projeto na transição agroecológica e à PEAPO. Totalmente pertinente - 5 pontos Parcialmente pertinente - 3 pontos Não pertinente - 0 pontos	3	15
2.3. Pertinência do projeto na estratégia de comercialização com o PAA, PNAE, feiras e etc. Totalmente pertinente - 5 pontos Parcialmente pertinente - 3 pontos Não pertinente - 1 ponto	3	15
2.4. Pertinência do projeto nas metas e objetivos a serem alcançados. Totalmente pertinente - 5 pontos Parcialmente pertinente - 3 pontos Não pertinente - 1 ponto	3	15
SUBTOTAL ITEM 2		60
3. Composição da Equipe Técnica		
3.1. Qualificação da equipe técnica com nível superior, pós graduação e	2	10

<p> cursos técnicos com relevância na área do projeto ou afins.</p> <p> Até 100% - 5 pontos Até 50% - 3 pontos Até 20% - 1 ponto</p>		
<p> 3.2. Percentual de mulheres na composição da equipe técnica envolvida na execução do projeto.</p> <p> Acima de 80% - 5 pontos Acima de 50% até 80% - 3 pontos De 30% até 50% - 2 pontos Abaixo de 30% - 0 pontos</p>	2	10
<p> 3.3. Percentual de pretos(as) e/ou pardos(as) na equipe técnica envolvida na execução do projeto.</p> <p> Acima de 80% - 5 pontos Acima de 50% até 80% - 3 pontos De 30% até 50% - 2 pontos Abaixo de 30% - 0 pontos</p>	2	10
<p> 3.4. Percentual de jovens com menos de 29 anos na equipe técnica envolvida na execução do projeto</p> <p> Acima de 80% - 5 pontos Acima de 50% até 80% - 3 pontos De 30% até 50% - 2 pontos Abaixo de 30% - 0 pontos</p>	2	10
<p> 3.5. Percentual de profissionais de origem de povos e comunidades tradicionais e assentamentos de Reforma Agrária na equipe técnica envolvida na execução do projeto.</p> <p> Acima de 80% - 4 pontos Acima de 50% até 80% - 3 pontos De 30% até 50% - 1 ponto Abaixo de 30% - 0 ponto</p>	2	8
<p> 3.6. Percentual de profissionais egressos do PRONERA e/ou formados em Escolas Famílias Agrícolas - EFAs na equipe técnica envolvida na execução do projeto</p> <p> Acima de 80% - 5 pontos Acima de 50% até 80% - 3 pontos De 30% até 50% - 2 pontos Abaixo de 30% - 0 pontos</p>	2	10
SUBTOTAL ITEM 3		58
4. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do Edital.		
<p> (a) O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência – 5 pontos; (b) O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência – 2 pontos; (c) O valor global proposto é superior ao valor de referência – 0 ponto.</p>	1	5
SUBTOTAL ITEM 4		5
TOTAL GERAL		145

2. Serão eliminadas as propostas:

- a) submetidas fora do prazo para envio das propostas;

- b) apresentadas mais de uma para um mesmo Lote e as demais propostas apresentadas para Lotes diversos, por uma mesma OSC, exceto a última submetida;
- c) cuja pontuação total for inferior a 48 (quarenta e oito) pontos;
- d) obtiver pontuação igual a zero nos itens/critérios 3.2, 3.3 ou 4 do Barema;
- e) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- f) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

4. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).

6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento do item 1 da tabela do tópico 2.2 acima. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios de julgamento do item 2. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.